



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 364

de 4 de julho de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, os veículos e materiais a seguir especificados, considerados imprestáveis para o serviço municipal, a saber: 1 (um) caminhão "Ford" 39 (carro tanque); 1 (um) caminhão "Ford" 37; 1 (um) caminhão "Chevrolet" 42; 1 (um) carro de passeio "Ford" 41; 1 (um) triciclo; 1 (um) "chassis" "Ford" 29; 7 (sete) carroças; 1 (um) carroção de varredura; 1 (um) motor Ercole Marelli, - tipo An.100/4, H.P. 11,5; 1 (um) motor Siemens Schuckert nº 1229174; - 1 (um) motor "LBEM", 50 ciclos, com bomba rotativa; 1 (uma) bomba "Itauna" rotativa 3", e 4 (quatro) carrinhos para coleta de lixo.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), que será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º - O valor resultante da venda dos materiais e do crédito aberto no artigo anterior, será destinado à compra de um automóvel para os serviços da administração municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 4 de julho de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Alcides Franco Rodrigues
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal